

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Ordinário n° 332
Inexigibilidade n° 38/2014
Unidade Orçamentária: SENSAU
CREDOR: L.F.IMPORTS LTDA
AV:CASTELO BRANCO
BAIRRO: INCCRA-Cep 76-967-715 CACOAL

Valor: R\$ 2.167,81 (dois mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e um centavo)

OBJETO: Autorização para abrir processo para aquisição de Peças e prestação de serviços para Revisão e Manutenção na autorizada do Veiculo caminhonete L200 ano 2012 modelo 2013 placa OHV 7119.**VALOR TOTAL: 2.167,81 (dois mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e um centavo)**

JUSTIFICATIVA

A **PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto n° 2.650/PMMA/2013, de 14/05/2013, vem justificar o procedimento de Inexigibilidade de licitação para a Autorização para abrir processo para aquisição de Peças e prestação de serviços para Revisão e Manutenção na autorizada do Veiculo caminhonete L200 ano 2012 modelo 2013 placa OHV 7119. Considerando que não há como instaurar um respectivo processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade; Consoante o art. 25, caput, da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: “**é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição**” encontra-se amparado e devidamente justificado a Autorização para abrir processo para aquisição de Peças e prestação de serviços para Revisão e Manutenção na autorizada do Veiculo caminhonete L200 ano 2012 modelo 2013 placa OHV 7119., que é a única Empresa que tem a carta de Exclusividade Região. Sendo o valor estimado da presente aquisição em **R\$ \$ 2.167,81 (dois mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e um centavo)** Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, da Lei n° 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Ministro Andreazza, e posterior publicação.

Ministro Andreazza-RO 24 de Junho de 2014.

ELIAS VIEIRA AMORIM Presidente da CPL	ANA CLAUDIA L PEREIRA Membro	VALDEIR FERREIRA DE SOUZA Membro
---	--	--